

**DECRETO EXECUTIVO Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê POPRUA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**Considerando** a importância de manter e implementar políticas públicas para a população em situação de rua na cidade de Santa Maria;

**Considerando** o disposto no inciso II do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

**Considerando** que a Política Nacional para a População em Situação de Rua tem por objetivo assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; e,

**Considerando** que os entes da Federação que aderem à Política Nacional para a População em Situação de Rua devem instituir comitê gestor intersectorial, integrado por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, denominado de Comitê POPRUA, integrado por representantes do poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população, sob a coordenação da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social - S MDS.



Art. 2º A Administração Pública será representada pelas seguintes Secretarias de Município ou equivalentes, com seus titulares e suplentes:

- I - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social - SMDS;
- II - Secretaria de Município da Saúde - SMS;
- III - Secretaria de Município da Educação - SMED;
- IV - Secretaria de Município de Cultura;
- V - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária;
- VI - Secretaria de Município de Esporte e Lazer;
- VII - Gabinete do Prefeito - Guarda Municipal.

Art. 3º A Sociedade Civil Organizada será representada por 3 (três) membros titulares e suplentes e 4 (quatro) representantes da própria população em situação de rua que tenham como finalidade o trabalho ou o apoio à população em situação de rua de Santa Maria.

Parágrafo único. Os membros deverão ser escolhidos por meio de processo organizado pelo Conselho de Assistência Social - CMAS, especialmente convocado para este fim.

Art. 4º Os membros do Comitê POPRUA serão escolhidos na forma prevista no art. 3º e designados pela autoridade competente, por meio de portaria para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Comitê POPRUA terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos, conforme os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional e consideradas as demandas específicas do Município;

II - acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em situação de rua;

III - realizar o controle social, por meio da fiscalização, do emprego dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos da União, Estado e Município;

IV - propor a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em situação de rua;

VII - propor estratégias que assegurem o acesso amplo, simplificado e



seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;

VIII - desenvolver periodicamente, em conjunto com os órgãos competentes, o acompanhamento dos indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a população em situação de rua;

IX - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais e analisar formas para sua inclusão, facultada a participação de outras pessoas e entidades, além daquelas contidas no art. 1º deste Decreto Executivo;

X - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 6º A Secretaria de Município de Desenvolvimento Social apoiará com os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê POPRUA e dos grupos de trabalho temáticos por ele instituídos, mediante prévia comunicação.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de recurso financeiro, o aporte deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de forma detalhada.

Art. 7º A participação no Comitê POPRUA não gera vínculo com a Administração Pública, mas será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º O Comitê POPRUA designará uma Comissão para a elaboração de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto Executivo.

Art. 9º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos vinte e seis dias do mês de março de 2024.



**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal